

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

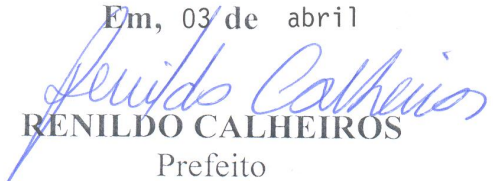
LEI Nº 5779/2012.

**Concede reajuste de vencimentos
aos servidores de provimento
efetivo da Câmara Municipal de
Olinda, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 03 de abril de 2012.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de 11% (onze por cento).

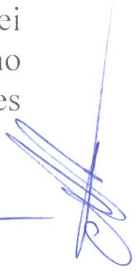
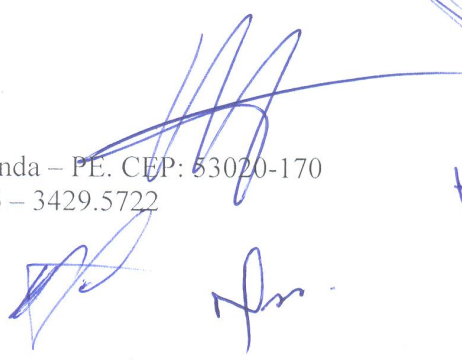
§ 1º - Fica fixado em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) o salário mínimo da Câmara Municipal de Olinda.

§ 2º - Para efeito de aplicação do disposto no § 1º, nenhum servidor da Câmara Municipal de Olinda, inclusive ocupante de cargo de provimento em comissão, perceberá vencimento básico inferior a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

§ 3º - No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, incidirá apenas sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Rua 15 de novembro, nº 93, Varadouro Olinda – PE. CEP: 53020-170
Fones: PABX (81) 3439.1966 – 3429.5722



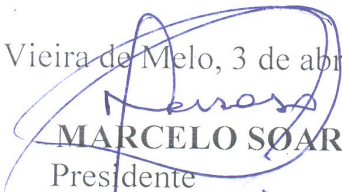
Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

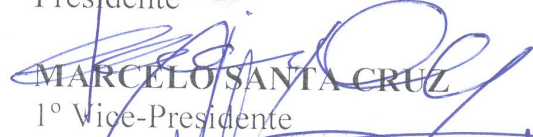
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 3 de abril de 2012.



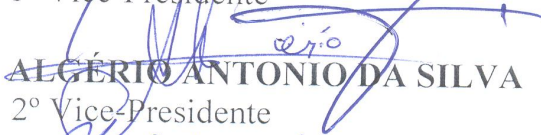
MARCELO SOARES

Presidente



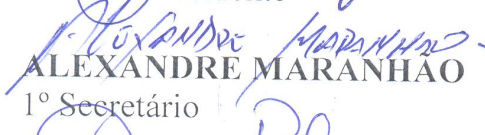
MARCELO SANTA CRUZ

1º Vice-Presidente



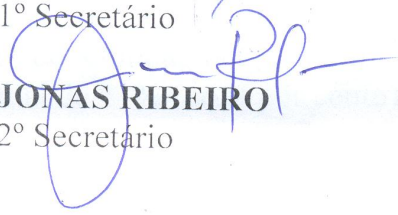
ALGÉRIO ANTONIO DA SILVA

2º Vice-Presidente



ALEXANDRE MARANHÃO

1º Secretário



JONAS RIBEIRO

2º Secretário